



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 886/2009, DE 02 DE MARÇO DE 2.009.

"Dispõe sobre Crédito Especial ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2.009, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial ao Orçamento Anual de 2.009 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o montante de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), destinados ao custeio de despesas em programas de saneamento, com recursos provenientes de Convênio firmado com a FUNASA.

Parágrafo Único: Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no art. 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, decorrente do Excesso de Arrecadação, uma vez que não houve previsão de Receita de Capital.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Anual de 2.009, Programa de Trabalho e Elemento de Despesa conforme demonstrativo Anexo "I", a esta Lei.



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional ao Orçamento Anual de 2.099, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R\$ 13.000,00 (treze mil reais), para atender demanda com contrapartida do convênio supra citado.

Parágrafo Único: Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo é o caracterizado no art. 43, §1º, Inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, decorrente da anulação parcial de dotação, conforme Anexo "II", a esta Lei.

Art. 4º. Fica alterado o Plano Plurianual 2009 a 2012 a partir da aprovação desta Lei.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO – MS, aos dois dias do mês de março do ano dois mil e nove.


ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO I – LEI MUNICIPAL 886/2009

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3032.10.512.0304.1.038 – Melhorias Sanitárias Domiciliares	
4490.51. – Obras e Instalações	400.000,00
TOTAL	400.000,00



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

ANEXO II – LEI MUNICIPAL 886/2009

SUPLEMENTAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3032.10.302.0304.1.038 – Melhorias Sanitárias Domiciliares	13.000,00
4490.51.00 – Obras e Instalações	13.000,00
TOTAL	13.000,00

ANULAÇÃO

ESPECIFICAÇÃO	VALOR R\$
3032.10.302.0304.2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	13.000,00
3390.30.00 – Material de Consumo	13.000,00
TOTAL	13.000,00



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 885/2009, DE 02 DE MARÇO DE 2.009.

"Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.009, do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, utilizando recursos por Excesso de Arrecadação, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, **faz saber que a Câmara Municipal Aprova e ele sanciona a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.009 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais), conforme cópia Ofícios n.º 012/2009 – BSB e 1-10205-2008/GIDURCG, ambos referentes a Emenda relativa a Programa de Atenção Básica em Saúde (Orçamento da União).]

Parágrafo Único – O Crédito Adicional Suplementar de que trata este artigo, utilizará recursos provenientes do **Excesso de Arrecadação**, na forma do Inciso II, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo I a esta Lei.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Anual de 2.009 do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, até o montante de R\$ 144.645,23 (cento e quarenta e quatro mil, seiscentos e quarenta e cinco reais, vinte e três centavos), conforme planilha anexa.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional Suplementar de que trata este artigo, utilizará recursos provenientes de **Anulação Parcial de Dotação**, na forma do inciso III, parágrafo 1º, artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, conforme Anexo II a esta Lei.



RIBAS DO RIO PARDO

PREFEITURA MUNICIPAL

Art. 3º. Fica alterado o Plano Plurianual 2009-2012, para adequação do mesmo, nos itens relativos a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAS DO RIO PARDO –
MS, aos dois dias do mês de março do ano dois mil e nove.



ROBERSON LUIZ MOUREIRA
Prefeito Municipal